



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**Secretaria de Município da Educação**

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014**

V9



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2014**  
**EDITAL Nº 02/2014**

Alexandre Duarte Lindenmeyer, Prefeito Municipal de Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município e à vista do contido no § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, e Nídia Acosta Bonfim, Secretária de Município de Gestão Administrativa no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Municipal 7.265/2012 e o contido no artigo 4º do Decreto nº 12.105/2013 torna público que estarão abertas, a contar da data da publicação do edital de abertura, as inscrições para a prestação de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento dos cargos públicos efetivos e Cadastro de Reserva (CR), em conformidade com as Leis Municipais nº 5.819/2003 e 7.444/2013 e alterações posteriores, sob o regime estatutário, certame que observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.105/2013 e demais regramentos pertinentes, além do estatuído no edital de abertura, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será composto das seguintes etapas:

- Prova Teórico-Objetiva para todos os cargos;
- Prova de Títulos para todos os cargos de Professor.

#### 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR (cadastro de reserva)	Carga Horária semanal (h)	Vencimento Básico(R\$)	Gratificações
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>						
1	Professor Nível II - Artes – Educação Infantil e Anos Iniciais	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais.	01+CR	20	1.111,45	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
2	Professor Nível II - Artes – Anos Finais	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes Visuais.	01+CR	20	1.111,45	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
3	Professor Nível II Ciências	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Química ou em Física.	02+CR	20	1.111,45	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
4	Professor Nível II Educação Física - Educação Infantil e Anos Iniciais	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física.	02+CR	20	1.111,45	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
5	Professor Nível II Educação Física – Anos Finais	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Educação Física.	02+CR	20	1.111,45	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
6	Professor Nível II - Educação Infantil	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia /Educação Infantil.	01+CR	20	1.111,45	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei

							Municipal 5336/99.
7	Professor Nível II Educação Musical	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Música.	02+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
8	Professor Nível II Espanhol	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras Português/ Espanhol.	02+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
9	Professor Nível II Geografia	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Geografia.	02+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
10	Professor Nível II História	Ensino Superior – Licenciatura Plena em História.	02+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
11	Professor Nível II Inglês	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras Português/ Inglês.	02+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
12	Professor Nível II Libras	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras: LIBRAS ou em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua ou Certificado de Proficiência em LIBRAS, proferido pelo MEC (Pró- LIBRAS).	02+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
13	Professor Nível II Língua Portuguesa	Ensino Superior - Licenciatura Plena Letras Português.	05+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
14	Professor Nível II Matemática	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Matemática.	05+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
15	Professor Nível II - Anos Iniciais	Ensino Superior - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia/ Anos Iniciais/Séries Iniciais.	01+CR	20	1.111,45		Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
<b>NÍVEL MÉDIO/ MAGISTÉRIO</b>							
16	Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais	Magistério em Nível de Ensino Médio.	10+CR	30	R\$ 895,54		-
17	Monitor de Transporte Escolar	Magistério em Nível de Ensino Médio.	06+CR	30	R\$ 895,54		-
18	Professor Nível I - Anos Iniciais	Magistério em Nível de Ensino Médio.	01+CR	20	R\$ 854,96		Complementação Salarial de

						R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.
19	Professor Nível I - Educação Infantil	Magistério em Nível de Ensino Médio.	01+CR	20	R\$ 854,96	Complementação Salarial de R\$100,00, conforme Artigo 33 da Lei Municipal 5336/99.

## 1.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Divulgação do Extrato do edital	06/09/2014
Publicação do Edital do Concurso Público	06/09/2014
Período de Inscrições pela internet, através do site <a href="http://www.fundatec.org.br">www.fundatec.org.br</a>	11/09 a 09/10/2014
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência	10/10/2014
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram condições especiais para o dia de prova	10/10/2014
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	10/10/2014
Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista preliminar de Inscritos	21/10/2014
Edital de Deferimento de Condições Especiais para o dia da Prova.	21/10/2014
Período de Recursos – Homologação das Inscrições	22 a 28/10/2014
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração da Homologação Preliminar	07/11/2014
Resultado da Homologação das Inscrições e Consulta da Sala de Realização da Prova no site da FUNDATEC	07/11/2014
Edital de Data, Hora e Locais das Provas Teórico-Objetivas	07/11/2014
Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo	07/11/2014
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas</b>	<b>16/11/2014</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	17/11/2014
Disponibilização das Provas	17/11/2014
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares	18 a 24/11/2014
Ato Público de Abertura dos Lacs	19/11/2014
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	09/12/2014
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos	09/12/2014
Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	12/12/2014
Disponibilização das Grades de Respostas no site da FUNDATEC	12/12/2014
Período de Recursos das Notas Preliminares	15 a 19/12/2014
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	23/12/2014
Divulgação das Notas da Prova Teórico-Objetiva, após recurso	23/12/2014

Prazo para Reconsideração do resultado do recurso	24 a 26/12/2014
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas da Prova Teórico-Objetiva	31/12/2014
Divulgação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva	31/12/2014
Divulgação dos aprovados para Entrega de Títulos – Professores	31/12/2014
Período para a Entrega de Títulos – Professores	05 e 06/01/2015
Notas Preliminares da Prova de Títulos	19/01/2015
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova Títulos	20 a 26/01/2015
Divulgação das Notas da Prova de Títulos, após resultado de Recurso	04/02/2015
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração do Resultado da Prova de Títulos	04/02/2015
Prazo para Reconsideração do resultado do recurso das Notas, conforme Art. 38 do Decreto Municipal 12.105/13	05 e 06/02/2015
Resultado dos Pedidos de Reconsideração	11/02/2015
Convocação para Sorteio Público (se necessário)	11/02/2015
Realização do Sorteio Público (se necessário)	19/02/2015
Lista de Classificação dos Candidatos em ordem alfabética	25/02/2015
Lista de Classificação dos Candidatos com Deficiência em ordem alfabética	25/02/2015
Lista de Classificação dos Candidatos Afro-brasileiros em ordem alfabética	25/02/2015
Lista de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação	25/02/2015
Edital de Homologação Final para Homologação dos Cargos em ordem de classificação	25/02/2015

**Obs.: Todas as publicações serão divulgadas até às 23h59min, na data estipulada neste cronograma, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).**

**1.2.1** O cronograma de execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer.

### 1.3 DO QUADRO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS – DATA PROVÁVEL

A ser divulgado, na data estipulada no cronograma, em jornal de circulação local, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e no "mural" da sede da Prefeitura Municipal. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

#### 1.3.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargos
Data Provável conforme Item 1.2	Manhã	Cargos de Nível Médio
	Tarde	Cargos de Nível Superior

#### 1.3.2 – DA PROVA DE TÍTULOS

Data	Cargos
Data Provável conforme Item 1.2	Professores

## 1.4 BENEFÍCIOS

1.4.1 Vale refeição (Lei Municipal nº 7.375/2013) e Vale Transporte (Lei Municipal nº 6.695/2009).

1.4.2 Gratificação prevista no Artigo 33 da Lei Municipal nº 5336/99.

## 2 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

### 2.1 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO

Os candidatos aprovados para os cargos serão chamados e lotados segundo as necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Grande para as vagas anunciadas no Edital e que vierem a surgir. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso Público.

### 2.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, podendo concorrer 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e a deficiência de que forem portadores, conforme disposto no § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.819/03.

2.2.2 Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando-a por meio de atestado médico que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo VI, por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, impreterivelmente, durante o período das inscrições.

2.2.2.1 Caso o candidato com deficiência necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá formalizar o pedido por escrito através da ficha eletrônica de inscrição.

2.2.2.1.1 Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

2.2.2.1.2 A Comissão do Concurso, da FUNDATEC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

2.2.2.2 A data de emissão do atestado deve ser posterior ao dia 06/09/2013 (até 01 ano antes da publicação deste edital).

2.2.2.3 O atestado médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) ser original ou cópia autenticada;
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital;
- c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) especificar o grau ou o nível da deficiência;
- e) atender a todos os requisitos indicados no modelo Anexo VII - Modelo de Laudo Médico;
- f) nos atestados médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;
- g) nos atestados médicos relativos à deficiência visual deverá constar, claramente, a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
- h) nos atestados médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

2.2.3 Nos atestados médicos relativos à deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

2.2.4 Não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências constantes neste edital.

2.2.5 A inobservância do disposto no subitem 2.2.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar.

2.2.6 Os atestados médicos terão valor somente para este Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

2.2.7 O fornecimento do atestado é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal do Rio Grande não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, bem como por problemas de envio/entrega relacionados à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

2.2.8 As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais concorrentes, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração das provas, local, data e horário da respectiva realização.

2.2.9 Se aprovadas e classificadas, as pessoas com deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidas a perícias específicas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem a participação da FUNDATEC, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição, seu enquadramento e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

2.2.10 O não comparecimento do candidato à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.11 Os candidatos deverão comparecer ao exame admissional munidos do original do atestado médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.2.12 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.13 A deficiência deverá permitir o pleno desempenho do cargo, em todas as suas atividades, consoante atestado médico.

2.2.14 Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de pessoa com deficiência em número suficiente ao preenchimento dos cargos aos mesmos disponibilizados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem geral de classificação no cargo.

2.2.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

2.2.16 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas como pessoa com deficiência e forem aprovados/classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

2.2.17 A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

### **2.3 DAS COTAS PARA AFRO-BRASILEIROS**

2.3.1. Fica assegurada aos negros (pretos e pardos) a reserva de vagas em percentual equivalente a 20%, nos termos da Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014.

2.3.2. O percentual referido no item anterior será aplicado sobre o total de vagas disponibilizado para cada cargo.

2.3.3. Quando o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco por cento).

2.3.4. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três, sendo que, à medida que forem oferecidas novas vagas no período de vigência do concurso, o percentual de reserva de vagas será observado.

2.3.5. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.3.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.3.8. Uma vez preenchidas as vagas reservadas em edital, caso a Administração ofereça outras durante a vigência do concurso, o percentual será observado conforme prescrito nos itens 2.3.1 e 2.3.4.

2.3.9. Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no art. 1º, da Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014, por falta de candidatos habilitados, as vagas restantes serão revertidas para os demais candidatos qualificados na respectiva ordem de classificação.

2.3.10. Para efeitos da Lei Municipal nº 7.667, de 06 de agosto de 2014, considerar-se-ão negros (pretos e pardos) aqueles que assim se declararem expressamente, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.3.11. Os candidatos deverão autodeclararem-se pretos e pardos, através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

2.3.12. A falsidade na declaração a que se refere o item 2.3.10 implicará a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis e da responsabilização civil do candidato, pelos prejuízos decorrentes.

2.3.13. A posse e permanência no cargo poderão ser condicionadas à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou

documental, da condição de integrante da pessoa declarada da população negra ou integrante da população parda, mediante procedimento a ser instaurado por Comissão constituída pela Administração Pública Municipal e regulamentada por Decreto, sem a participação da FUNDATEC.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma de execução, pela internet, no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

3.1.1. A Prefeitura de Rio Grande disponibilizará computadores para acesso a internet no período de inscrições no PROCON RIO GRANDE, sito à Rua General Bacelar – 476 - Centro – horário de atendimento das 12h 30min às 17h 30min e no Chalé 06 do Mercado Municipal do Rio Grande, sito na Rua Gen. Osório, 01 - Centro – horário de atendimento das 13h às 18h 30min. Em Porto Alegre, a FUNDATEC também disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, no horário de atendimento ao público, das 9h às 17h.

3.2 Procedimentos para Inscrições - Acessar o endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir das 10 horas do primeiro dia determinado no cronograma e acessar “Concurso Público 02/2014” da Prefeitura Municipal do Rio Grande O candidato encontrará o Edital de Abertura e Inscrições – Abertas. Deverá ler o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras do Concurso Público 02/2014.

3.3 As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 23 horas e 59 minutos do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O sistema de inscrições permitirá o débito em conta no banco emissor do boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar no endereço do site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição.

3.3.1 O candidato deverá ficar atento ao dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento, sendo que o pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia determinado no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posteriormente a esta data.

3.3.2 Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas, conforme item 4 deste Edital.

3.3.2.1 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrições cujo pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.4 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

3.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.1 Poderá ter a sua inscrição cancelada eliminada do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.7 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

3.8 O candidato poderá inscrever-se para o Concurso Público 02/2014 da Prefeitura Municipal do Rio Grande mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do cargo, conforme especificado no item 1.1 deste Edital.

3.9 Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A opção de cargo não poderá ser trocada após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

3.10.1 Havendo necessidade de alteração, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição.

3.11 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome do cargo para o qual concorre, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.12 O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, conforme quadro demonstrativo 1.1, desde que atenda às exigências de cada cargo e as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme Quadro de Realização das Provas, item 1.3.1.



3.12.1 Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, onde as provas sejam realizadas no mesmo turno, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12.2 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

3.12.3. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto o descrito no item 3.14.

3.13. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3.14 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00 (dez reais) referente as custas de tarifas bancárias.

3.15 A opção pelo cargo deve ser efetivada no momento da inscrição, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior ao pagamento da taxa de inscrição.

3.15.1 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

3.16 É vedada a transferência do valor pago a título da taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.17 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido por escrito pela ficha eletrônica de inscrição e entregar o atestado médico que deverá ser encaminhado, juntamente com o Formulário de Requerimento – Pessoas com Deficiência ou Necessidades Especiais, conforme Anexo VI, até o último dia do período de pagamento das inscrições, remetê-lo por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até a data prevista no cronograma. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão de Concursos examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá entregar o atestado de amamentação, remetê-lo por SEDEX para a FUNDATEC, Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Porto Alegre/RS, CEP 91.410-000, até o dia determinado no cronograma de execução. Durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal do Rio Grande não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

3.19 Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de 72 horas após a divulgação para entrar em contato com a FUNDATEC, mediante contatos disponíveis no site.

#### 4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

Valores das taxas de inscrição:

a) Nível Superior: **R\$ 50,00**

b) Nível Médio: **R\$ 40,00**

#### 5. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

5.1 A prova teórico-objetiva de cada cargo será eliminatória, constituída de 40 (quarenta) questões, elaboradas com base nos Programas e Bibliografias (Anexo VIII) e no Quadro Demonstrativo de Provas (Anexo II). O candidato terá 03 (três) horas para a resolução da prova e preenchimento da grade de respostas.

5.1.1A versão das leis municipais que serão utilizadas nas provas do presente certame são as disponíveis no site do Município, <http://www.riogrande.rs.gov.br/pagina> – Leis – Leis Municipais Atualizadas.

5.2 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e 1 (uma) única resposta correta.

5.3 A prova teórico-objetiva para **todos** os cargos será realizada no Município de Rio Grande. Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

5.3.1 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita em jornal de circulação local, no Mural da Prefeitura Municipal do Rio Grande, e no endereço [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

5.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública;

pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

5.4.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.4.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, assim como apresentação de outro documento com foto e assinatura.

5.4.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.4.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

5.4.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Concurso. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Concurso, poderá ser eliminado automaticamente do Concurso Público em qualquer etapa.

5.6 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.

5.7 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no edital de data, hora e local. Só poderá ingressar na sala de provas, se acompanhado por fiscal da coordenação.

5.8 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

5.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

5.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

5.11 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato: manter em seu poder relógios, armas (de fogo e/ou brancas) e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

5.11.1 O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento especial. Esta solicitação deverá ser feita previamente conforme o previsto no subitem 3.17 deste Edital.

5.11.2 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal do Concurso.

5.11.3 A FUNDATEC ou a Prefeitura Municipal do Rio Grande não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

5.11.4 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

5.12 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

5.13 O candidato, durante a realização da prova, não poderá utilizar óculos escuros, boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça, ou parte desta, durante a realização das provas.

5.13.1 Não será permitido o uso de lápis, borracha, lapiseiras, marca-textos, rótulo de garrafas, squeeze, latas e garrafas térmicas, sendo permitido somente garrafas transparentes.

5.14 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta e documento de identidade.

5.15 O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova, portando o caderno de provas, após 1 hora (Art. 29 do Decreto nº 12.105/13) do início da mesma.

5.16 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a grade de respostas devidamente preenchida. A não entrega do cartão de respostas implicará em automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão implicará em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

5.17 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital, na prova e na grade de respostas.

5.18 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

5.18.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.18.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

5.18.3 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção impressos na grade de respostas.

5.19 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 3.18.

5.20 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

5.21 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc);
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

5.22 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a FUNDATEC poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

5.23 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

5.24 O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concurso da FUNDATEC e pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

6.1 Esta etapa será aplicada somente àqueles candidatos considerados aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos de Professores.

- 6.2 Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada, em envelope tamanho A4, acompanhada de 02 (duas) vias da respectiva relação discriminativa, conforme anexo V, disponibilizada no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), firmadas pelo candidato, sendo que uma delas deverá estar colada como capa do envelope.
- 6.2.1 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela internet se estes apresentarem a possibilidade da autenticação eletrônica.
- 6.2.2 O preenchimento do Formulário para Entrega de Títulos é obrigatória, não sendo avaliados os títulos de quem assim não proceder.
- 6.2.3 O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3 Os títulos deverão ser encaminhados Via Sedex, para a FUNDATEC, com o Assunto: CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000, e serem postados durante o período de entrega de títulos constante no Cronograma de Execução.
- 6.4 A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
- 6.5 O curso que concedeu direito à inscrição do Concurso Público não será avaliado como título. Entretanto, o curso deverá ser nominado na relação de documentos. Não há necessidade de anexar o comprovante desse curso.
- 6.5.1 Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos constantes no quadro 1.1 deste Edital.
- 6.6 Os títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso.
- 6.7 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
- 6.8 Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues.
- 6.9 Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto no Anexo IV deste Edital.
- 6.10 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.
- 6.10.1 Certificados de estágios e cursos preparatórios não serão considerados como títulos.
- 6.11 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para divulgação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução.
- 6.12 Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a prova de títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
- 6.13 Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no Anexo IV.
- 6.14 Serão considerados apenas os títulos obtidos desde **01/01/2009**, à exceção de Especialização, Mestrado, Doutorado, com data de expedição até o prazo estabelecido para a publicação dos aprovados, conforme especificado no Cronograma de Execução.
- 6.15 Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 6.16 Os títulos relativos a cursos de Especialização deverão ter carga horária mínima de 360 horas.
- 6.17 Os títulos para comprovação de participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de 40 horas.
- 6.17.1 Os títulos mencionados no item 6.18 só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/participante/palestrante/apresentação de trabalho.
- 6.17.2 Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.
- 6.17 O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.
- 6.19 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 6.20 Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
- 6.21 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes. Quando aplicável,

deverão ser entregues em fotocópia autenticada frente e verso ou Declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.

6.22 Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

6.23 Os documentos entregues como títulos não serão devidos aos candidatos.

6.24 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

## **7. DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR, NOTA PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS**

7.1 Os recursos da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e notas preliminares da prova teórico-objetiva e títulos terão o prazo previsto no cronograma de execução.

7.2 Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 hora do primeiro dia previsto no Cronograma até as 23h59min dos prazos referidos no cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

7.2.1 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento.

7.2.2 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

7.3 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações e do prazo estabelecidos neste edital serão indeferidos.

7.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

7.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

7.4 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial, além dos previstos no artigo 37, incisos I e II do Decreto nº 12.105/13.

7.5 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

7.6 Provido o pedido de alteração do gabarito, serão mantidos os pontos obtidos dos candidatos que tiverem respondido a questão conforme alternativa divulgada no gabarito preliminar.

7.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

7.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9 Não serão aceitos recursos administrativos de revisão de gabarito e notas interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Edital.

7.10 Em caso de alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, em virtude dos recursos interpostos, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

7.11 A FUNDATEC se reserva no direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

## **8. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

### **8.1 Da Prova Teórico-Objetiva**

8.1.1 A prova teórico-objetiva constará de 40 (quarenta) questões objetivas.

8.1.2. Para os cargos, **exceto Professores**, o valor total da prova teórico-objetiva será de 100 pontos, sendo que cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, conforme Anexo II – Quadro Demonstrativo de Provas. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.3. Para os cargos de Professores, o valor total da prova teórico-objetiva será de 90 pontos, com valor unitário da questão de 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) pontos. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) pontos. Haverá prova de títulos para os candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, conforme Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II. O valor total dos títulos será de 10 pontos que será somado à nota da prova teórico-objetiva.

8.1.4 Para os cargos com conteúdos de caráter eliminatório nas provas teórico-objetivas, conforme Quadro Demonstrativo de Provas – Anexo II, os candidatos que concorrem as vagas de Professor deverão acertar, no mínimo, 50% das questões eliminatórias da prova e os candidatos as vagas de Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais e Monitores de Transporte Escolar deverão acertar, no mínimo, 40% das questões eliminatórias da prova. O candidato que não alcançar esse número mínimo estará automaticamente eliminado do Concurso. Os pontos referentes às demais partes da prova teórico-objetiva de caráter classificatório serão somados à pontuação obtida nos conteúdos de caráter eliminatório.

8.1.5 A correção das Provas Teórico-objetivas será efetuada através de leitura digital da Grade de Respostas do candidato.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 A aprovação na prova teórico-objetiva será pré-requisito para a classificação do candidato.

9.2 A classificação dos candidatos inscritos e aprovados por cargo, conforme opção feita pelos mesmos no momento da inscrição, obedecerá ao disposto no item 8 e seus subitens.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

10.1.1 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 e Artigo 43 Inciso I do Decreto 12105/13, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

### **10.1.2 Para os cargos de Professor:**

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Pedagógicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Legislação/Estrutura e Funcionamento;
- d) maior pontuação na prova de Títulos.

### **10.1.3 Para os cargos Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais e Monitor de Transporte Escolar:**

- a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Legislação;

10.1.4 Persistindo o empate, será realizado sorteio público, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FUNDATEC.

10.2 A Homologação Final deste Concurso Público implica a classificação dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva e na prova de títulos (se houver).

10.3 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso.

## **11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

11.1 A aprovação e classificação no Concurso Público de que trata este edital não assegura a nomeação do candidato, que somente será convocado para ingressar no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal do Rio Grande, em havendo necessidade de preenchimento dos cargos disponíveis, e possibilidade deste preenchimento, dados os limites da despesa pública.

11.2 A convocação dos aprovados e classificados no Concurso Público de que trata este Edital, que observará, obrigatoriamente, a ordem classificatória, somente poderá ocorrer dentro do respectivo prazo de validade, decorrido o qual o candidato perde o direito à nomeação. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Gal. Osório nº 536.

11.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer na Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Gal. Osório nº 536, para tomar posse, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da mesma, munido dos documentos e exames a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos a mesma, e imediata nomeação do candidato subseqüentemente classificado:

- I) Carteira de identidade civil ou militar;
- II) Diploma do curso superior, com a respectiva especialização, quando o cargo exigir, registro profissional no Conselho Regional competente e comprovante de quitação da anuidade atualizada;
- III) Certificado de escolaridade (Ensino médio), registro no Conselho Regional competente e comprovante de quitação da anuidade atualizado, quando o cargo exigir;
- IV) Certificado de escolaridade do Ensino Fundamental completo e comprovante de curso adequado ao cargo;

V) Título de eleitor e certidão fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral, provando estar quite com as obrigações eleitorais;

VI) Certificado de reservista ou insenção do serviço militar, se for o caso;

VII) Cadastro de Pessoa Física (CPF)

VIII) PIS ou PASEP, se cadastrado;

IX) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;

X) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou termo de adoção ou guarda, conforme o caso; atestado de vacinação e atestado de frequência escolar;

XI) Uma foto 3x4 atual;

XII) Folha Corrida Policial (original);

XIII) Folha Corrida Judicial (original)

XIV) Comprovante de residência;

XV) Declaração de trabalho emitida pela empresa privada ou entidade pública;

XVI) Declaração de bens e rendas com firma reconhecida (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);

XVII) Declaração que não exerce cargo, emprego ou função pública (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);

XVIII) Declaração de filiação (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);

XIX) Declaração de que percebe aposentadoria (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);

XX) Declaração de que não percebe aposentadoria decorrentes de Regimes Próprio de Previdência Social (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa);

XXI) Declaração étnico racial, apenas exigida aos candidatos optantes pelas Cotas para Afro-brasileiros (Modelo fornecido pela Secretaria de Município de Gestão Administrativa).

XXII) VHS (velocidade de hemossedimentação);

XXIII) Hemograma completo com plaquetas;

XXIV) EQU;

XXV) Glicemia em jejum;

XXVI) Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida.

XXVII) Creatinina;

XXVIII) Eletrocardiograma com laudo do especialista;

XXIX) Audiometria tonal e vocal;

XXX) Acuidade visual;

XXXI) Para os cargos que utilizam material perfurocortantes se faz necessário ainda os exames de marcadores hepáticos: Anti-HBS, anti-HCV, anti-HBC, HBS-AG e GAMA GT;

XXXII) Exame clínico realizado pelo médico do trabalho no momento da apresentação dos exames;

XXXIII) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo serviço médico designado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande para tanto;

11.3.1 Serão aceitos como comprovação de residência a entrega de cópias de conta de luz; de água; de telefone ou de IPTU em nome do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos comprovantes citados acima em seu nome, deverá trazer declaração com assinatura com firma reconhecida do proprietário do imóvel juntamente com a conta do imóvel.

11.4 O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que neste caso será reclassificado como o último colocado no Concurso.

11.4.1 A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos aos mesmos inerentes e dele decorrentes.

11.5 Os candidatos nomeados que tomarem posse e entrarem em exercício dos respectivos cargos somente se estabilizarão no Serviço Público Municipal após aprovação no período de estágio probatório de três anos, nos moldes previstos na Legislação vigente.

11.6 O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal do Rio Grande em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

11.7 Fica assegurado aos candidatos aprovados em Concurso ainda em vigência, a prevalência destes durante a validade do mesmo, sobre os aprovados do presente Concurso, se houver.

## 12. DA VALIDADE DO CONCURSO

12.1 O Concurso Público em pauta tem o prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da publicação dos respectivos resultados finais, facultada a prorrogação desse prazo por uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os Editais referentes ao Concurso Público serão divulgados e estarão disponíveis na FUNDATEC, na Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, em Porto Alegre/RS e no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), bem como no painel de publicações da Prefeitura Municipal do Rio Grande, sito na Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua Gal. Osório nº 536.

13.2 A FUNDATEC encaminha ao candidato e-mails meramente informativos ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

13.3 A abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas será realizada na Fundatec, sito Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012 – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, às 9 horas, em ato público, conforme estabelecido no cronograma de execução.

13.3.1 O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

13.4 Será disponibilizado a consulta das grades de respostas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante interposição de CPF e senha, no prazo de 30 dias, após a publicação das Notas Preliminares.

13.5 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

13.6 Os candidatos têm ciência que, por se tratar de um Concurso Público, os dados pessoais (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos.

13.7 Será excluído do Concurso o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pela Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.8 A Prefeitura Municipal do Rio Grande e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

13.9 Qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Rio Grande/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

13.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a FUNDATEC, enquanto estiver participando do Concurso Público até a Homologação Final do Resultado. Após, os candidatos classificados deverão manter atualizados os dados de contato perante Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA), localizada na Rua Gal. Osório nº 536, através de requerimento por escrito a ser entregue no Protocolo Geral da SMGA. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.12 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria de Município de Gestão Administrativa (SMGA), localizada na Rua Gal. Osório nº 536, através de requerimento por escrito a ser entregue no Protocolo Geral da SMGA.

13.13 A aprovação e classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal do Rio Grande reserva-se o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes ou que vierem a ser criadas respeitando o prazo de vigência deste Concurso Público.

13.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os



comunicados a serem divulgados.

13.15 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a Prefeitura Municipal do Rio Grande da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

13.16 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Concurso.

#### **14. ANEXOS**

Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – ATRIBUIÇÃO DE CARGOS;
- b) Anexo II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS;
- c) Anexo III – QUADRO DEMONSTRATIVO DE OUTRAS ETAPAS;
- d) Anexo IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS;
- e) Anexo V – FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS;
- f) Anexo VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS;
- g) Anexo VII – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL DE VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA;
- h) Anexo VIII– PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS.

Rio Grande, 06 de setembro de 2014

Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal

Nídia Acosta Bonfim  
Secretária de Município de Gestão Administrativa

**ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DE CARGOS****1. PROFESSOR DE NÍVEL I E DE NÍVEL II****(ARTIGO 4º, LEI 5336/99, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO)**

Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;

Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;

Selecionar e organizar formas de execução e situações de experiências;

Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizados pela escola;

Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;

Participar de reuniões, conselho de classe e outras;

Atender às solicitações da direção da escola referentes à sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

**2. AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres bem como orientar entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação; atuar junto à professora regente da turma de Educação Infantil, atendendo o cotidiano escolar numa perspectiva de indissociabilidade entre cuidado e educação e atendendo às linguagens próprias da infância e suas necessidades em cada faixa etária; participar regularmente das reuniões de formação pedagógica, propondo ações e estratégias educativas junto à professora regente, bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar e cuidar dos alunos, durante sua permanência na rede escolar, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestar assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação; promover, nos horários necessários, a higiene corporal e bucal das crianças; promover atividades recreativas, esportivas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores; observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinadas pela direção, assim como reunir-se periodicamente com a gestão da escola e com os profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas; observar, diariamente, o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para caso identificado alguma anormalidade, ministrar medicamentos mediante ordem por escrito dos pais, bem como entrar em contato com os mesmos em casos de alterações para que seja providenciada a assistência necessária; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela escola; zelar pelo material e patrimônio escolar sob sua responsabilidade; usar de atenção e respeito com os pais e a comunidade e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

**3. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**SÍNTESE DE DEVERES:** Orientar e estabelecer normas a serem observadas no percurso escolar para fins de atendimento com qualidade às crianças e adolescentes usuárias do mesmo.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais dos alunos especiais na locomoção dos mesmos, executar tarefas afins.

**ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS**

Cargo	Matérias das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Matéria	Nº Mínimo de Acertos do Total	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pontos do total
Professores	Língua Portuguesa (C)	10	2,25	-	20	45,00	90,00
	Legislação/Estrutura e Funcionamento (C)	10	2,25	-			
	Conhecimentos Pedagógicos (E/C)	20	2,25	<b>10</b>			
Auxiliar de Educação Infantil e Séries Iniciais e Monitor de Transporte Escolar	Língua Portuguesa (C)	10	2,50	-	20	50,00	100,00
	Legislação(C)	10	2,50	-			
	Conhecimentos Específicos (E/C)	20	2,50	<b>08</b>			

(\*) Caráter: (C) Classificatório (E/C) Eliminatório/Classificatório.

**ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DE OUTRAS ETAPAS**

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº. mínimo de Pontos do total	Nº. Pontos do total
Professores	Prova de Títulos (C)	-	10,00	-	10,00**

(\*\*) Os pontos da prova de títulos serão somados aos pontos da prova teórico-objetiva.

**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

TÍTULOS				
Item	CARGOS: Nível Superior	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
1	Doutorado	1	3	3
2	Mestrado	1	2	2
3	Especialização	1	1	1
4	Certificados de Participação, em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Oficinas, Workshops, relacionados com o cargo. Carga horária mínima: 40 horas.	8	0,5	4
	<b>TOTAL GERAL EM TÍTULOS</b>	-	-	10

Os Modelos de Requerimento para Recursos e Entrega de Títulos estarão disponíveis no Endereço Eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) nas datas estipuladas no cronograma.

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS  
DA PROVA DE TÍTULOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE - CONCURSO PÚBLICO 02/2014**

Nome: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Formação: \_\_\_\_\_

Data de formação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Está encaminhando documento comprovando alteração de nome?      SIM ( )                      NÃO ( )

Declaro ter lido o item 6– Da Avaliação de Título do Edital de Abertura e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos encaminhados.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANÁLISE DE TÍTULOS: (Obs: Os documentos deverão ter numeração nas páginas.**

ITEM	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO				ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA	
	Nº da Pág.	NOME DO CURSO	Data de Conclusão	Carga Horária	Obs.	Nota
<b>Item 1</b> – Doutorado. (Máximo 01 Título)						
<b>Item 2</b> – Mestrado. (Máximo 01 Título)						
<b>Item 3</b> - Especialização. (Máximo 01 Título)						
<b>Item 4</b> – Certificados de Participação, em Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Oficinas, Workshops, relacionados com o cargo. (Máximo de 08 títulos) –  <b>Carga horária mínima: 40 horas.</b>						

**TOTAL:** \_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DA BANCA**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO –  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste, solicitar condições especiais para o dia de prova.

**Necessidades de Condições Especiais para o Dia de Prova:**

- Acesso facilitado
- Auxílio para preenchimento da grade de respostas
- Caderno de Prova ampliado (ampliação padrão A3)
- Caderno de Prova ampliado (Fonte 24)
- Guia intérprete
- Intérprete de Libras
- Ledor
- Leitura labial
- Mesa para Cadeirante/Adaptada
- Sala climatizada
- Sala para Amamentação
- Sala próxima ao banheiro
- Sala térrea ou acesso com uso de elevador
- Sistema de Leitura de Texto (JAWS)
- Tempo adicional de 1 hora
- Uso de cadeira acolchoada ou uso de almofada
- Uso de computador - prova eletrônica: possibilidade de ampliação da fonte ou uso da lupa eletrônica para a leitura do caderno de prova.
- Uso de prótese auditiva
- Outra adaptação: Qual? \_\_\_\_\_

Motivo/Justificativa:

---

---

---

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID \_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato****ANEXO VII – LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER A RESERVA ESPECIAL DE**

**VAGA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA****INFORMAÇÕES GERAIS**

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo para a FUNDATEC, conforme endereço e horários especificados neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do item 2.2.2 do Edital:

- a) ter data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital;
- b) constar o nome e o número do Documento de Identificação do candidato;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, aprovável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) O laudo deverá ser legível e conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade.

MODELO – ATESTADO MÉDICO:

O(a) candidato(a) \_\_\_\_\_

Documento de Identificação nº (RG): \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA \_\_\_\_\_.

**a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( )**

- ( ) Paraplegia            ( ) Triplegia            ( ) Paraparesia            ( ) Triparesia  
 ( ) Monoplegia        ( ) Hemiplegia        ( ) Monoparesia        ( ) Hemiparesia  
 ( ) Tetraplegia        ( ) Tetraparesia        ( ) Paralisia Cerebral  
 ( ) Amputação ou Ausência de Membro

**b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ):**

- ( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;  
 ( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;  
 ( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;  
 ( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

**c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ):**

- ( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;  
 ( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.  
 ( ) Visão monocular.

**d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ):**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

**CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA:** \_\_\_\_\_

Possível Causa: \_\_\_\_\_

Idade de início da doença: \_\_\_\_\_ Idade Atual: \_\_\_\_\_

Informar o grau ou nível da deficiência: \_\_\_\_\_

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**ANEXO VIII - PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS****NÍVEL SUPERIOR**

**CARGOS: PROFESSOR NÍVEL II ARTES, PROFESSOR NÍVEL II CIÊNCIAS, PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR NÍVEL II ESPANHOL, PROFESSOR NÍVEL II GEOGRAFIA, PROFESSOR NÍVEL II HISTÓRIA, PROFESSOR NÍVEL II INGLÊS, PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR NÍVEL II MATEMÁTICA, PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO MUSICAL, PROFESSOR NÍVEL II LIBRAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA  
CARGOS: TODOS****PROGRAMAS:**

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto n.º 6.583, de 29/09/2008.

**1. Leitura e compreensão de textos.**

- 1.1. Assunto.
- 1.2. Estruturação do texto.
- 1.3. Ideias principais e secundárias.
- 1.4. Relação entre ideias.
- 1.5. Ideia central e intenção comunicativa.
- 1.6. Efeitos de sentido.
- 1.7. Figuras de linguagem.
- 1.8. Recursos de argumentação.
- 1.9. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
- 1.10. Coesão e coerência textuais.

**2. Léxico**

- 2.1. Significação de palavras e expressões no texto.
- 2.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 2.3. Estrutura e formação de palavras.

**3. Aspectos linguísticos**

- 3.1. Relações morfossintáticas.
- 3.2. Ortografia: sistema oficial vigente.
- 3.3. Relações entre fonemas e grafias.
- 3.4. Acentuação gráfica.
- 3.5. Flexões e emprego de classes gramaticais.
- 3.6. Vozes verbais e sua conversão.
- 3.7. Concordância nominal e verbal.
- 3.8. Regência nominal e verbal.
- 3.9. Paralelismos de Regência.
- 3.10. Emprego do acento indicativo de crase.
- 3.11. Colocação de termos e orações no período.
- 3.12. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
- 3.13. Orações reduzidas.
- 3.13. Equivalência e transformação de estruturas.
- 3.14. Pontuação.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. ABAURRE, Maria Luiza M; PONTARA, Marcela. **Gramática– Texto: Análise e Construção de Sentido**. Vol. Único. São Paulo: Moderna, 2009.
2. BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**. 1. ed. 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2007.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 46. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
4. CUNHA, Antônio Geraldo. **Dicionário de Etimologia da Língua Portuguesa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
5. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
6. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Verbal**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Nominal**. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.



**LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO**

**CARGOS: PROFESSOR NÍVEL II ARTES, PROFESSOR NÍVEL II CIÊNCIAS, PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR NÍVEL II ESPANHOL, PROFESSOR NÍVEL II GEOGRAFIA, PROFESSOR NÍVEL II HISTÓRIA, PROFESSOR NÍVEL II INGLÊS, PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR NÍVEL II MATEMÁTICA, PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO MUSICAL, PROFESSOR NÍVEL II LIBRAS**

**PROGRAMAS:**

1. Lei Orgânica do Município de Rio Grande.
2. Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande.
3. Lei nº 5.336, de 16 de setembro de 1999. Plano de Carreira do Magistério Municipal de Rio Grande.
4. Princípios e objetivos da educação brasileira.
5. Organização da Educação no Brasil.
6. Níveis e modalidades de ensino.
7. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. RIO GRANDE. Lei Orgânica do Município de Rio Grande. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-grande-rs.html>
2. RIO GRANDE. **Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003.** Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Grande e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-grande-rs.html>
3. RIO GRANDE. **Lei nº 5.336, de 16 de setembro de 1999.** Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/lei-ordinaria/1999/533/5336/lei-ordinaria-n-5336-1999-institui-o-plano-de-carreira-do-magisterio-publico-municipal-e-da-outras-providencias.html?wordkeytxt=5336>
4. BRASIL. **Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente Brasília, DF. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
5. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,** que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
6. BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CBE 4, DE 13 de julho de 2010.** Diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2002. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
7. BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Inclui no currículo oficial da Rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)
8. BRASIL. **Educação integral:** texto referência para o debate nacional. Brasília, MEC, SECAD, 2009. (série mais educação). [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal\\_educ\\_integral.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf)
9. BRASIL. **Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)
10. BRASIL, **Lei nº 13005/2014.** Institui o Plano Nacional de Educação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

**CARGOS: PROFESSOR NÍVEL II ARTES, PROFESSOR NÍVEL II CIÊNCIAS, PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR NÍVEL II ESPANHOL, PROFESSOR NÍVEL II GEOGRAFIA, PROFESSOR NÍVEL II HISTÓRIA, PROFESSOR NÍVEL II INGLÊS, PROFESSOR NÍVEL II LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR NÍVEL II MATEMÁTICA, PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO MUSICAL, PROFESSOR NÍVEL II LIBRAS**

**PROGRAMAS:**

1. História e concepções da Pedagogia, da Educação e da Educação Integral.
2. O contexto das relações entre a escola e comunidade educativa.
3. O saber ser, o saber conhecer e o saber fazer do professor.
4. Ensino, currículo e aprendizagem: diretrizes, concepções e práticas pedagógicas.
5. O processo de inclusão escolar
6. Indisciplina e fracasso escolar
7. Planejamento, Projeto Político- Pedagógico. Projetos de Trabalho, Planos de Ensino.
8. Avaliação da aprendizagem.
9. Interdisciplinaridade.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. AQUINO, Júlio Groppa (Org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.
2. BRASIL: MEC - **Indagações sobre currículo: diversidade e currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
3. CORDEIRO, Jaime. Didática. São Paulo, Contexto, 2007.
4. ESTEBAN, Maria Teresa. **O que sabe quem erra?** Reflexões sobre avaliação e fracasso escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
5. FAZENDA, IVANI. O que é interdisciplinaridade. São Paulo, Cortez, 2008.
6. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
7. GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 1999.
8. HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
9. PACHECO, José. **Caminhos para a inclusão: guia para o aprimoramento da equipe escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2007.
10. TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2008.
11. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 1998.
12. PIMENTA, Selma Garrido. Saberes pedagógicos e atividade docente. São Paulo, Cortez, 1999.
13. VYGOSTKY, Lev Semenovich. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

**NÍVEL SUPERIOR****CARGOS: PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR NÍVEL II ANOS INICIAIS****LÍNGUA PORTUGUESA****CARGOS: TODOS****PROGRAMAS:**

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto n.º 6.583, de 29/09/2008.

**1. Leitura e compreensão de textos.**

- 1.1. Assunto.
- 1.2. Estruturação do texto.
- 1.3. Ideias principais e secundárias.
- 1.4. Relação entre ideias.
- 1.5. Ideia central e intenção comunicativa.
- 1.6. Efeitos de sentido.
- 1.7. Figuras de linguagem.
- 1.8. Recursos de argumentação.
- 1.9. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
- 1.10. Coesão e coerência textuais.

**2. Léxico**

- 2.1. Significação de palavras e expressões no texto.
- 2.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 2.3. Estrutura e formação de palavras.

**3. Aspectos linguísticos**

- 3.1. Relações morfossintáticas.
- 3.2. Ortografia: sistema oficial vigente.
- 3.3. Relações entre fonemas e grafias.
- 3.4. Acentuação gráfica.
- 3.5. Flexões e emprego de classes gramaticais.
- 3.6. Vozes verbais e sua conversão.
- 3.7. Concordância nominal e verbal.
- 3.8. Regência nominal e verbal.
- 3.9. Paralelismos de Regência.
- 3.10. Emprego do acento indicativo de crase.
- 3.11. Colocação de termos e orações no período.
- 3.12. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
- 3.13. Orações reduzidas.
- 3.14. Equivalência e transformação de estruturas.
- 3.15. Pontuação.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. ABAURRE, Maria Luiza M; PONTARA, Marcela. **Gramática– Texto: Análise e Construção de Sentido**. Vol. Único. São Paulo: Moderna, 2009.

2. BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa**. 1. ed. 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2007.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 46. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
4. CUNHA, Antônio Geraldo. **Dicionário de Etimologia da Língua Portuguesa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
5. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
6. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação**. 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Verbal**. 8. ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Nominal**. 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

**LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO****CARGOS: PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR NÍVEL II ANOS INICIAIS****PROGRAMAS:**

1. Lei Orgânica do Município de Rio Grande.
2. Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande.
3. Lei nº 5.336, de 16 de setembro de 1999. Plano de Carreira do Magistério Municipal de Rio Grande.
4. Princípios e objetivos da educação brasileira.
5. Organização da Educação no Brasil.
6. Níveis e modalidades de ensino.
7. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. RIO GRANDE. Lei Orgânica do Município de Rio Grande. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-grande-rs.html>
2. RIO GRANDE. **Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003**. Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Grande e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-grande-rs.html>
3. RIO GRANDE. **Lei nº 5.336, de 16 de setembro de 1999**. Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/lei-ordinaria/1999/533/5336/lei-ordinaria-n-5336-1999-institui-o-plano-de-carreira-do-magisterio-publico-municipal-e-da-outras-providencias.html?wordkeytxt=5336>
4. BRASIL. **Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
5. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
6. BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CBE 4, DE 13 de julho de 2010**. Diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CBE, 2002. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
7. BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Inclui no currículo oficial da Rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm)
8. BRASIL. **Educação integral**: texto referência para o debate nacional. Brasília, MEC, SECAD, 2009. (série mais educação). Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal\\_educ\\_integral.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf).
9. BRASIL. **Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010**. Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CBE, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)
10. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.
11. BRASIL, **Lei nº 13005/2014**. Institui o Plano Nacional de Educação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS****CARGOS: PROFESSOR NÍVEL II EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR NÍVEL II ANOS INICIAIS****PROGRAMAS:**

1. História e concepções da Pedagogia, da Educação e da Educação Integral.
2. O contexto das relações entre a escola e comunidade educativa.
3. O saber ser, o saber conhecer e o saber fazer do professor.
4. Ensino, currículo e aprendizagem: diretrizes, concepções e práticas pedagógicas.
5. O processo de inclusão escolar
6. Indisciplina e fracasso escolar

7. Planejamento, Projeto Político- Pedagógico. Projetos de Trabalho, Planos de Ensino.
8. Avaliação da aprendizagem.
9. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. AQUINO, Júlio Groppa (Org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.
2. BRASIL: MEC - **Indagações sobre currículo: diversidade e currículo**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.
3. CRAIDY, C.M. e KAERCHER, G.E. (org.). **Educação infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artes Médicas, 2001.
4. ESTEBAN, Maria Teresa. **O que sabe quem erra? Reflexões sobre avaliação e fracasso escolar**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
5. FARIA, Vitória; SALLES, Fátima. **Currículo na Educação Infantil: diálogos com os demais elementos da Proposta Pedagógica**. São Paulo: Scipione, 2007.
6. FERREIRO, Emília. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo: Editora Cortez, 1996.
7. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
8. GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 1999.
9. HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
10. HORN, Maria da Graça Souza. **Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2004.
11. PACHECO, José. **Caminhos para a inclusão: guia para o aprimoramento da equipe escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2007.
12. TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2008.
13. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papyrus, 1998.

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGOS: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR NÍVEL I EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR NÍVEL I ANOS INICIAIS**

**LÍNGUA PORTUGUESA  
CARGOS: TODOS****PROGRAMAS:**

As questões de Língua Portuguesa versarão sobre o programa abaixo. Não serão elaboradas questões que envolvam o conteúdo relativo ao Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto n.º 6.583, de 29/09/2008.

**1. Leitura e compreensão de textos.**

- 1.1. Assunto.
- 1.2. Estruturação do texto.
- 1.3. Ideias principais e secundárias.
- 1.4. Relação entre ideias.
- 1.5. Ideia central e intenção comunicativa.
- 1.6. Efeitos de sentido.
- 1.7. Figuras de linguagem e linguagem figurada.
- 1.8. Recursos de argumentação.
- 1.9. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.
- 1.10. Coesão e coerência textuais.

**2. Léxico/Semântica**

- 2.1. Significação de palavras e expressões no texto.
- 2.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 2.3. Estrutura e formação de palavras.

**3. Aspectos linguísticos**

- 3.1. Relações morfossintáticas.
- 3.2. Ortografia: sistema oficial vigente.
- 3.3. Relações entre fonemas e grafias.
- 3.4. Acentuação gráfica.
- 3.5. Reconhecimento, flexões e emprego de classes gramaticais.
- 3.6. Vozes verbais e sua conversão.
- 3.7. Concordância nominal e verbal.
- 3.8. Regência nominal e verbal.
- 3.9. Paralelismos de Regência.
- 3.10. Emprego do acento indicativo de crase.
- 3.11. Sintaxe do período simples e do período composto.
- 3.12. Colocação e reconhecimento de termos e orações no período.

- 3.13. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
- 3.14. Orações reduzidas e orações desenvolvidas.
- 3.15. Equivalência e transformação de estruturas.
- 3.16. Pontuação.
- 3.17. Colocação pronominal.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. ABAURRE, Maria Luiza M; PONTARA, Marcela. **Gramática– Texto: Análise e Construção de Sentido.** Vol. Único. São Paulo: Moderna, 2009.
2. BECHARA, Evanildo. **Gramática Escolar da Língua Portuguesa.** 1. ed. 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 2007.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa.** 46. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.
4. CUNHA, Antônio Geraldo. **Dicionário de Etimologia da Língua Portuguesa.** 4. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2010.
5. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da língua portuguesa.** 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
6. FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. **Para entender o texto: leitura e redação.** 5. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.
7. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Verbal.** 8. ed. São Paulo: Ática, 2008.
8. LUFT, Celso Pedro. **Dicionário Prático de Regência Nominal.** 5. ed. São Paulo: Ática, 2008.

**LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO****CARGOS: PROFESSOR NÍVEL I EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR NÍVEL I ANOS INICIAIS****PROGRAMAS:**

1. Lei Orgânica do Município de Rio Grande.
2. Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande.
3. Lei nº 5.336, de 16 de setembro de 1999. Plano de Carreira do Magistério Municipal de Rio Grande.
4. Princípios e objetivos da educação brasileira.
5. Organização da Educação no Brasil.
6. Níveis e modalidades de ensino.
7. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. RIO GRANDE. Lei Orgânica do Município de Rio Grande. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-grande-rs.html>
2. RIO GRANDE. **Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003.** Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Grande e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-grande-rs.html>
3. RIO GRANDE. **Lei nº 5.336, de 16 de setembro de 1999.** Institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/a/rs/r/rio-grande/lei-ordinaria/1999/533/5336/lei-ordinaria-n-5336-1999-institui-o-plano-de-carreira-do-magisterio-publico-municipal-e-da-outras-providencias.html?wordkeytxt=5336>
4. BRASIL. **Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
5. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,** que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)
6. BRASIL. **RESOLUÇÃO CNE/CBE 4, DE 13 de julho de 2010.** Diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2002.
7. BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Inclui no currículo oficial da Rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
8. BRASIL. **Educação integral:** texto referência para o debate nacional. Brasília, MEC, SECAD, 2009. (série mais educação). Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal\\_educ\\_integral.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf)
9. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal\\_educ\\_integral.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf)
10. BRASIL. **Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental de 9 (nove) anos. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica – MEC/CNE/CEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)
11. BRASIL, Lei nº 13005/2014. Institui o Plano Nacional de Educação.
12. BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.** Brasília: MEC/SEB, 2010.

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**

**CARGOS: PROFESSOR NÍVEL I EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR NÍVEL I ANOS INICIAIS****PROGRAMAS:**

1. História e concepções da Pedagogia, da Educação e da Educação Integral.
2. O contexto das relações entre a escola e comunidade educativa.
3. O saber ser, o saber conhecer e o saber fazer do professor.
4. Ensino, currículo e aprendizagem: diretrizes, concepções e práticas pedagógicas.
5. O processo de inclusão escolar
6. Indisciplina e fracasso escolar
7. Planejamento, Projeto Político- Pedagógico. Projetos de Trabalho, Planos de Ensino.
8. Avaliação da aprendizagem.
9. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. AQUINO, Júlio Groppa (Org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1996.
2. DELORS, Jacques. **Educação: Um Tesouro a Descobrir**. Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. São Paulo: Cortez, 2012.
3. ESTEBAN, Maria Teresa. **O que sabe quem erra?** Reflexões sobre avaliação e fracasso escolar. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.
4. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
5. GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 1999.
6. HAYDT, Regina Célia Cazaux. **Curso de didática geral**. São Paulo: Ática, 2006.
7. HERNANDEZ, Fernando. **Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho**. Porto Alegre: Artmed, 1998.
8. PACHECO, José. **Caminhos para a inclusão: guia para o aprimoramento da equipe escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2007.
9. TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis: Vozes, 2008.
10. VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas: Papirus, 1998.

**LEGISLAÇÃO****CARGOS: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS****PROGRAMAS:**

1. Lei Orgânica do Município de Rio Grande.
2. Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande.
3. Organização da Educação no Brasil.
4. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. RIO GRANDE. Lei Orgânica do Município de Rio Grande. Disponível em: : <https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-grande-rs.html>
2. RIO GRANDE. **Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003**. Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Grande e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-grande-rs.html>
3. BRASIL. **Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)
4. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS****PROGRAMA**

1. Leis, específicas da Educação Infantil e Especial.
2. Educação e ensino de crianças.
3. Psicologia e linguagem infantil.
4. Psicologia Educacional.
5. Literatura infantil
6. Ludicidade na Educação Infantil.
7. Pedagogia na Educação Infantil.
8. Diferenças individuais.
9. Prática de Ensino.
10. Sala de aula.

11. Fracasso escolar.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. ABRAMOVICH, Fanny. **Literatura Infantil: gostosuras e bobices**. São Paulo: Scipione, 1997.
2. ANDRÉ, Marli (org.) **Pedagogia das diferenças na sala de aula**. São Paulo, Papirus, 1999.
3. BARBOSA, Maria Carmen; HORN, Maria da Graça S. **Projetos pedagógicos na Educação Infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2008.
4. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade: Educação Especial**. Câmara da Educação Básica. Resolução nº 04 CNE/CEB/2009.
5. \_\_\_\_\_ Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação**. Brasília: MEC, SEB, 2006.
6. FRIEDMANN, Adriana. **O brincar na Educação Infantil: observação, adequação e inclusão**. São Paulo: Moderna, 2012.
7. OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.
8. PIAGET, Jean. **Seis estudos de Psicologia**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.
9. VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
10. WALLON, Henri. **A Evolução Psicológica da Criança**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

**LEGISLAÇÃO****CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR****PROGRAMAS:**

1. Lei Orgânica do Município de Rio Grande.
2. Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Grande.
3. Organização da Educação no Brasil.
4. Criança e adolescente: direitos e deveres legais.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. RIO GRANDE. Lei Orgânica do Município de Rio Grande. Disponível em: : <https://www.leismunicipais.com.br/lei-organica-rio-grande-rs.html>
2. RIO GRANDE. **Lei nº 5.819 de 07 de novembro de 2003**. Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Rio Grande e dá outras providências. Disponível em: <https://www.leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-rio-grande-rs.html>
3. BRASIL. **Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8069.htm)
4. BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/9394.htm)

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR****PROGRAMAS:**

1. Conhecimento da direção defensiva e de primeiros socorros.
2. Compreensão sobre a prática educativa.
3. A importância da afetividade no desenvolvimento infantil.
4. Direitos e deveres das crianças e adolescentes.
5. Bullying.

**BIBLIOGRAFIAS:**

1. ANTUNES, Celso. **A construção do afeto como estimular as múltiplas inteligências de seus filhos**. 3. ed. SP: Augustus Editora, 2000.
2. Curso de Formação de Condutores Para a Obtenção da Permissão Para Dirigir e Da Autorização Para Conduzir Ciclomotores. Fundação ABRINQ, TECNODATA, Portal do trânsito, 24. ed. Agosto 2007.
3. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia Saberes Necessários À Prática Educativa**. 14. ed. SP: Paz e Terra, 1996.
4. FANTE, Cleo. **Fenômeno bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz**. 2 ed, Campinas: Verus Editora, 2005.